



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.081, DE 05/07/2007

Altera a tabela de salários dos servidores do DMAES - Departamento Municipal de Água Esgoto e Saneamento.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores do DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento ficam concedidos acréscimos à tabela salarial de carreira comum no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para salários de até R\$ 369,30 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para salários de até R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), R\$ 20,00 (vinte reais) para salários de até R\$ 425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), R\$ 15,00 (quinze reais) para salários de até R\$ 479,44 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), R\$ 10,00 (dez reais) para salários de até R\$ 553,89 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), R\$ 5,00 (cinco reais) para salários acima de 553,90 (quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) e acréscimo de 10% (dez por cento) às tabelas salariais de cargos comissionados e gratificação de funções.

Parágrafo único. É parte integrante desta Lei a Tabela Salarial constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na [Lei Complementar nº 101/2000](#), integram a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos 2 (dois) subsequentes, nos termos do Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 5 de julho de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor-Geral do DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.632 aprovado em 03.07.2007. - Publicada em: 09/07/2007



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.081/2007

ANEXO I

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO

TABELA SALARIAL

CARREIRA GERAL			
NÍVEL	GRAU	Tabela de 03/07	Nova Tabela
TS 001	0A	356,68	386,68
	0B	369,30	399,30
	0C	382,42	407,42
	0D	396,07	421,07
	0E	410,27	430,27
	0F	425,04	445,04
	0G	440,39	455,39
	0H	456,37	471,37
	0I	472,98	487,98
	0J	490,26	500,26
	0K	508,22	518,22
	0L	526,90	536,90
	0M	546,34	556,34
	0N	566,55	571,55
	0O	587,56	592,56
	0P	609,42	614,42
	0Q	632,15	637,15
	0R	655,79	660,79
	0S	680,37	685,37
	0T	705,95	710,95
	0U	732,54	737,54
	0V	760,20	765,20
	0W	788,97	793,97
	0X	818,88	823,88
	0Y	849,98	854,98
	0Z	882,33	887,33

TS 002	0A	462,58	477,58
	0B	479,44	494,44
	0C	496,97	506,97
	0D	515,20	525,20
	0E	534,16	544,16
	0F	553,89	563,89
	0G	574,40	579,40
	0H	595,73	600,73
	0I	617,91	622,91
	0J	640,99	645,99
	0K	664,98	669,98
	0L	689,94	694,94
	0M	715,90	720,90
	0N	742,88	747,88
	0O	770,95	775,95

CARGOS DE CONFIANÇA/COMISSIONADOS		
NÍVEL	Tabela 03/2007	Aumento 10%
TS 008	891,41	980,55
TS 009	1.087,52	1.196,27
TS 010	1.326,75	1.459,43
TS 011	1.618,67	1.780,54

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		
CARGO	Tabela 03/2007	Aumento 10%
TS 008	557,60	613,36
TS 009	1.208,15	1.328,97
TS 010	1.208,15	1.328,97

NÍVEL 001	
Graus	Aumento
A e B	R\$ 30,00
C e D	R\$ 25,00
E e F	R\$ 20,00
G, H e I	R\$ 15,00
J, K, L e M	R\$ 10,00
N a Z	R\$ 5,00

NÍVEL 002	
Graus	Aumento
A e B	R\$ 15,00
C, D, E e F	R\$ 10,00
G a Z	R\$ 5,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OP	800,14	805,14
OQ	830,51	835,51
OR	862,09	867,09
OS	894,92	899,92
OT	929,08	934,08
OU	964,59	969,59
OV	1.001,53	1.006,53
OW	1.039,95	1.044,95
OX	1.079,90	1.084,90
OY	1.121,45	1.126,45
OZ	1.164,66	1.169,66

CARREIRA GERAL			
NÍVEL	GRAU	Tabela de 03/07	Nova Tabela
TS 003	OA	603,99	608,99
	OB	626,50	631,50
	OC	649,92	654,92
	OD	674,26	679,26
	OE	699,59	704,59
	OF	725,93	730,93
	OG	753,32	758,32
	OH	781,81	786,81
	OI	811,43	816,43
	OJ	842,24	847,24
	OK	874,28	879,28
	OL	907,61	912,61
	OM	942,27	947,27
	ON	978,32	983,32
	OO	1.015,81	1.020,81
	OP	1.054,80	1.059,80
	OQ	1.095,35	1.100,35
	OR	1.137,52	1.142,52
	OS	1.181,37	1.186,37
	OT	1.226,98	1.231,98
	OU	1.274,41	1.279,41
	OV	1.323,74	1.328,74
	OW	1.375,05	1.380,05
	OX	1.428,40	1.433,40
	OY	1.483,89	1.488,89
	OZ	1.541,60	1.546,60

NÍVEL 003	
Graus	Aumento
A a Z	R\$ 5,00

TS 004	OA	642,09	647,09
	OB	666,13	671,13
	OC	691,13	696,13
	OD	717,12	722,12
	OE	744,16	749,16
	OF	772,28	777,28

NÍVEL 004	
Graus	Aumento
A a Z	R\$ 5,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OG	801,52	806,52
OH	831,94	836,94
OI	863,57	868,57
OJ	896,47	901,47
OK	930,68	935,68
OL	966,27	971,27
OM	1.003,28	1.008,28
ON	1.041,77	1.046,77
OO	1.081,79	1.086,79
OP	1.123,42	1.128,42
OQ	1.166,71	1.171,71
OR	1.211,73	1.216,73
OS	1.258,55	1.263,55
OT	1.307,25	1.312,25
OU	1.357,90	1.362,90
OV	1.410,57	1.415,57
OW	1.465,35	1.470,35
OX	1.522,32	1.527,32
OY	1.581,56	1.586,56
OZ	1.643,18	1.648,18

CARREIRA GERAL			
NÍVEL	GRAU	Tabela de 03/07	Nova Tabela
TS 005	0A	769,92	774,92
	0B	799,07	804,07
	0C	829,38	834,38
	0D	860,91	865,91
	0E	893,71	898,71
	0F	927,81	932,81
	0G	963,27	968,27
	0H	1.000,16	1.005,16
	0I	1.038,51	1.043,51
	0J	1.078,41	1.083,41
	0K	1.119,89	1.124,89
	0L	1.163,04	1.168,04
	0M	1.207,92	1.212,92
	0N	1.254,59	1.259,59
	0O	1.303,12	1.308,12
	0P	1.353,60	1.358,60
	0Q	1.406,10	1.411,10
	0R	1.460,70	1.465,70
	0S	1.517,48	1.522,48
	0T	1.576,53	1.581,53
	0U	1.637,95	1.642,95
	0V	1.701,82	1.706,82
	0W	1.768,25	1.773,25
	0X	1.837,33	1.842,33
	0Y	1.909,18	1.914,18

NÍVEL 005	
Graus	Aumento
A a Z	R\$ 5,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OZ	1.983,91	1.988,91
----	----------	----------

TS 006	0A	846,09	851,09
	0B	878,29	883,29
	0C	911,77	916,77
	0D	946,60	951,60
	0E	982,81	987,81
	0F	1.020,48	1.025,48
	0G	1.059,65	1.064,65
	0H	1.100,39	1.105,39
	0I	1.142,76	1.147,76
	0J	1.186,82	1.191,82
	0K	1.232,65	1.237,65
	0L	1.280,31	1.285,31
	0M	1.329,87	1.334,87
	0N	1.381,42	1.386,42
	0O	1.435,03	1.440,03
	0P	1.490,79	1.495,79
	0Q	1.548,78	1.553,78
	0R	1.609,08	1.614,08
	0S	1.671,80	1.676,80
	0T	1.737,03	1.742,03
	0U	1.804,86	1.809,86
	0V	1.875,41	1.880,41
	0W	1.948,78	1.953,78
	0X	2.025,08	2.030,08
	0Y	2.104,44	2.109,44
	0Z	2.186,97	2.191,97

NÍVEL 006	
Graus	Aumento
A a Z	R\$ 5,00

CARREIRA GERAL			
NÍVEL	GRAU	Tabela de 03/07	Nova Tabela
TS 007	0A	1.320,25	1.325,25
	0B	1.371,41	1.376,41
	0C	1.424,62	1.429,62
	0D	1.479,96	1.484,96
	0E	1.537,52	1.542,52
	0F	1.597,37	1.602,37
	0G	1.659,62	1.664,62
	0H	1.724,36	1.729,36
	0I	1.791,69	1.796,69
	0J	1.861,71	1.866,71
	0K	1.934,53	1.939,53
	0L	2.010,27	2.015,27
	0M	2.089,03	2.094,03
	0N	2.170,95	2.175,95
	0O	2.256,14	2.261,14
	0P	2.344,74	2.349,74
	0Q	2.436,88	2.441,88
	0R	2.532,71	2.537,71

NÍVEL 007	
Graus	Aumento
A a Z	R\$ 5,00



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

OS	2.632,38	2.637,38
OT	2.736,03	2.741,03
OU	2.843,83	2.848,83
OV	2.955,93	2.960,93
OW	3.072,53	3.077,53
OX	3.193,78	3.198,78
OY	3.319,88	3.324,88
OZ	3.451,03	3.456,03

FUNC	AUMEN TO
26	30
1	25
3	20
5	15
1	10
78	5



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 3.081/2007

ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos [artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000](#), apresentamos a análise de impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei.

Este Projeto se encontra de acordo com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da [LC 101/2000](#).

Ressalte-se que o presente Projeto não causa qualquer impacto orçamentário-financeiro para as contas municipais, considerando que já está previsto na Lei do Orçamento deste ano.

Como não há acréscimo de despesas, conseqüentemente não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal e nem se afetará as metas fixadas para o resultado primário e nominal.

Entendemos dessa forma atender as exigências contidas no [art. 17, com seus incisos e parágrafos, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal](#).

Ponte Nova - MG, 5 de julho de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor-Geral do DMAES

Gilson Alves de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda